



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1068 • Capão Bonito, 28 de outubro de 2022

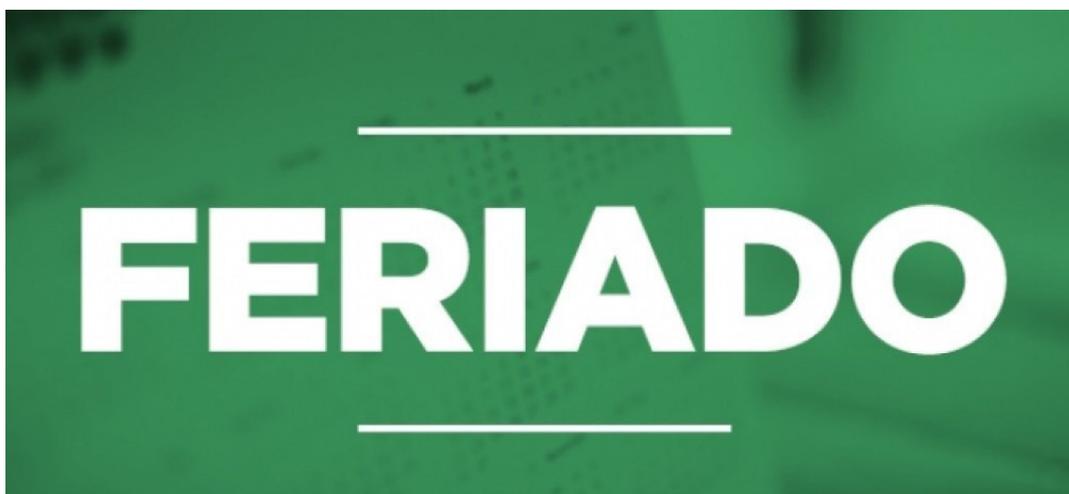
www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura não terá expediente nos dias 31 de outubro e 1º de novembro

Suspensão de expediente em virtude do Dia do Servidor Público na sexta-feira foi transferida para segunda-feira

FERIADO PROLONGADO - Considerando, que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", de acordo com o artigo 256 da Lei Complementar nº 045/2005 e que a data recai em uma sexta-feira, a Prefeitura de Capão Bonito transferiu o feriado nas repartições públicas para o dia 31 de outubro (próxima segunda-feira), para que não ocorra interrupção e acúmulo dos serviços em andamento.

De acordo ainda com o Executivo Municipal, considerando que o dia 1º de novembro (terça-feira) está intercalado entre a comemoração do dia do "Servidor Público Municipal", transferido para o dia 31/10/2022 e o Feriado de 02 de novembro de 2022 (Finais), foi publicado o Decreto no. 188/22, suspendendo o expediente nas repartições públicas municipais, tanto no dia 31 de outubro como no dia 01 de novembro, ressaltando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e



Sinalização), Serviço Funerário, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Saúde - O Expediente da Secretaria Municipal de Saúde no dia 31 de outubro e no dia 01 de novembro de 2022, se dará da seguinte forma:

- **dia 31/10** - não haverá expediente;
- **dia 01/11** - haverá Plantão nas Unidades: UBS - Centro, UBS - Vila Aparecida, UBS - Vila São Paulo e Farmácia Municipal.



VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

4ª DOSE LIBERADA!

PARA PESSOAS ACIMA DE 35 ANOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO SECRETARIA DA SAÚDE

Inscrições Abertas para cursos de:

Danças urbanas
Artesanato / Teatro
Balé / Jazz

Faça sua inscrição no período das 08h às 11h ou no período das 13h30 às 16h

Na Casa do Adolescente:
Localizada na Avenida Massachi Kakiara, 1560 - Vila São Paulo

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO SECRETARIA DE CULTURA PROGRAMA PREFEITO SEMPRE EM AÇÃO

#CombataOMosquito

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Cuidados com o seu quintal.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO SECRETARIA DA SAÚDE

TEMOS VAGAS

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que se encontra na Casa do Adolescente, está abrindo novas vagas para crianças e adolescentes. Para crianças de segunda a quinta no período da manhã e à tarde. E para adolescente na segunda, terça, quinta e sexta no período da manhã. Temos vagas disponíveis para:

- Projeto de vida
- Balé
- Teatro
- Danças urbanas
- Artesanato
- Atividades físicas

Faça sua inscrição na Casa do Adolescente, das 08:00 as 17:30 ou das 13:00 as 18:30.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Segunda etapa da campanha de vacinação de febre aftosa começa em 1º de novembro

Cerca de 161 milhões de bovinos e bubalinos deverão ser imunizados

AFTOSA - A Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) informa que a segunda etapa da Campanha de Vacinação contra a febre aftosa no Estado de São Paulo acontece de 1º a 30 de novembro. Diferente do que aconteceu no primeiro semestre, durante a segunda etapa devem ser vacinados bovinos e bubalinos de todas as idades. São Paulo tem hoje um total de 10,8 milhões de bovídeos cadastrados no sistema Gestão de Defesa Animal e Vegetal (Gedave), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Mesmo antes do início da campanha, as equipes da Coordenadoria de Defesa Agropecuária percorrem os estabelecimentos que comercializam a vacina para verificar, além do estoque existente, as condições de armazenamento e temperatura. Durante o mês da campanha vão a campo fiscalizar, de modo amostral, as vacinações.

Nesse procedimento realizam a verificação da documentação de compra das vacinas, a conservação do produto, o número de animais, a aplicação da vacina e as boas práticas de manejo.

Na realização de atividades externas, a atenção dos médicos veterinários da Defesa Agropecuária estará focada na investigação clínica e epidemiológica para certificar



a ausência de qualquer sinal de doenças em animais suscetíveis à febre aftosa. Da mesma forma o criador deve inspecionar seus animais e informar imediatamente o serviço veterinário oficial a ocorrência de qualquer enfermidade no rebanho.

"É importante que o produtor fique atento aos prazos e vacine os bovinos e bubalinos de todas as idades no mês de novembro. Desde a campanha de 2014 São Paulo atinge índices de vacinação acima dos 99% e esperamos que esse número se mantenha para que o Estado continue livre da

Febre Aftosa", comenta Breno Moscheta, médico-veterinário e gerente do Programa Estadual de Erradicação de Febre Aftosa (PEEFA).

A vacinação contra a febre aftosa de outros animais é proibida. O prazo para imunização do rebanho se encerra no dia 30 de novembro e o produtor tem até o dia 7 de dezembro para declarar a vacinação e atualizar o saldo do rebanho de bovinos e bubalinos e demais espécies (suínos, caprinos, ovinos, equinos e outros) através do sistema Gedave.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO para cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **MERENDEIRA.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 04/2022**, para cadastro reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 5.149 de 30 de setembro de 2022 e Decreto nº 175/22 de 30 de setembro de 2022, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o ano letivo de **2023**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei municipal vigente, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 – DA CONTRATAÇÃO

1.2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para o emprego de **Merendeira** será estipulado conforme solicitações das unidades escolares, podendo ser rescendido em razão de:

- efetivação de candidato aprovado em concurso público;
- retorno do profissional titular ;
- término do ano letivo de 2023;
- conforme a necessidade da municipalidade.

2 – DO EMPREGO E VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

- CR (Cadastro de Reserva) para o emprego temporário de **Merendeira.**

2.2 – O emprego, o CR (Cadastro de Reserva), o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: MERENDEIRA

VAGAS: CR (Cadastro de Reserva).

SALÁRIO: 1 (um) salário mínimo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene a conservação dos mesmos, para atender aos cardápios estabelecidos, em cumprimento as orientações recebidas da Central Alimentícia/Cozinha Central.

VALOR DA INSCRIÇÃO: ISENTO.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período das 9h do dia 07 de novembro de 2022 - segunda-feira até às 17h do dia 08 de novembro de 2022 - terça-feira, no site da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>).

2 – São requisitos para inscrição:

2.1 – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

2.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

2.4 – Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

2.5 – Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

2.6 – Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

2.7 – Não possuir registro em antecedentes criminais;

2.8 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 – Para as inscrições:

3.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, dentro do período de inscrições, por meio do formulário eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito (<http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>)

3.2 – As inscrições somente serão efetivadas após o correto preenchimento da ficha de inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

3.3 – Os interessados que necessitarem de auxílio para realizar as inscrições por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

meio eletrônico poderão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação dentro do período de inscrições para obter auxílio.

- 3.4** – Não será efetivada a inscrição em caso de preenchimento incorreto ou ausência de informações que impliquem na identificação do candidato.
- 3.5** – Não haverá cobrança de da taxa de inscrição.
- 3.6** – Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com esta Secretaria, pelo telefone (15) 3542-3553, em dias úteis de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 (horário de Brasília).

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, exclusivamente para o ano de 2023, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

1.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

1.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

1.6. O candidato com deficiência deverá no ato de inscrição anexar em campo específico do formulário de inscrição on-line, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes. Caso não seja anexado o laudo médico ou atestado comprovando a deficiência a inscrição será considerada como candidato não portador de deficiência.

1.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

1.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.9. Aos deficientes visuais (ambliópes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

1.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

1.12. Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário exclusivamente para o ano de 2023 para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Para os empregos temporários de **MERENDEIRA**, o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

1. Língua Portuguesa: (05 questões);
2. Matemática: (05 questões);
3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões).

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. **A prova realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2022.**

2. NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

2.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de meia hora, portando documento de identidade original com foto e caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início. É obrigatória a permanência no local da prova por, no mínimo, meia hora a contar do início da realização da prova.

2.2 – A duração da prova será de 2 horas, já incluído o tempo destinado ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1/2 hora do seu início.

2.3 – As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. A Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas. A Folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado. A Folha de Respostas não poderá ser substituída por erro do candidato em nenhuma hipótese.

2.4 – O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com a Folha de Respostas, levando consigo apenas o Rascunho do Gabarito para efetuar a conferência com o Gabarito da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas devidamente assinado, será DESCLASSIFICADO.

2.5 – Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas ao término das provas.

2.6 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância; não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da prova; fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o gabarito rascunho fornecido pela equipe de aplicação; ausentar-se da sala de prova, levando o gabarito, o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização; estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas; for apreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer recursos não permitidos.

2.7 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver fazendo uso de qualquer um dos seguintes objetos eletrônicos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha. Quem tratar incorretamente ou com descortesia qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os coordenadores e seus auxiliares ou autoridades competentes, será eliminado do certame.

2.8 – Poderá participar do Processo Seletivo o candidato, cujo nome, por qualquer motivo, no dia da realização das provas, não constar das listagens oficiais estabelecidas no edital de convocação, desde que apresente via impressa do respectivo comprovante de inscrição recebido via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

2.9 – As embalagens, contendo os cadernos de provas preparadas para a aplicação, serão lacradas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, cabendo igual responsabilidade aos Aplicadores das Provas. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de se romper o lacre dos envelopes, mediante a presença de, no mínimo, dois candidatos nos locais de realização da prova. Ao término das avaliações deverão os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação aguardarem para acompanhar o fechamento e lacração dos envelopes de prova, assinando-os juntamente ao aplicador da prova; após esse procedimento os três candidatos poderão deixar o local de aplicação simultaneamente.

IV – ATENDIMENTOS A LACTANTES

- 1- O participante deverá no ato da inscrição informar ser lactante.
- 2- A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
- 3- O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e nem ficar se comunicando com a candidata durante a amamentação.
- 4- Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5- A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação da prova.
- 6- Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

V – PARTICIPANTE COM DOENÇAS INFECTO LÓGICAS

1- Pessoas acometidas ou com sintomas de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, nos dias de realização das provas, não devem comparecer aos locais de aplicação. São doenças infectocontagiosas: coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, *Influenza* humana A e B, poliomielite por poli vírus selvagem, sarampo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

rubéola, varicela e COVID-19. Os participantes que apresentarem sintomas na véspera ou no dia da prova deverão procurar o serviço de saúde para diagnóstico.

VI – Bibliografia

MERENDEIRA

1. Língua Portuguesa: (05 questões) ortografia e interpretação de texto;
2. Matemática: (05 questões) resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas;
3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões) higiene, manuseio, acondicionamento e preparo de generos alimenticios.

VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 1 (um) ponto, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo, separado judicialmente ou solteiro.

4.4 - Vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

VIII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação geral da prova objetiva. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2022, para verificação e revisão do solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

IX - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;
- 2** - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2022 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP - Telefone: (15) 3542-3553
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	28 de outubro de 2022	Após às 18h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
02	Período de Inscrição	07 e 08 de novembro de 2022	das 9h de segunda-feira dia 07 de novembro de 2022 até às 17h de terça-feira dia 08 de novembro de 2022	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
03	Publicização da lista dos inscritos e dos locais de realização das provas	11 de novembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
04	Aplicação das Provas	20 de novembro de 2022	09h às 11h	Conforme local divulgado na Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
05	Publicização do Gabarito	21 de novembro de 2022	A partir das 10h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
06	Recurso do Gabarito	22 de novembro de 2022	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede da Secretaria Municipal de Educação
07	Gabarito após recurso	23 de novembro de 2022	A partir das 09h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
08	Publicização da classificação geral da prova objetiva	24 de novembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
09	Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva	25 e 28 de novembro de 2022	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede da Secretaria Municipal de Educação
10	Publicização da Classificação final e Decreto de homologação do Processo Seletivo	02 de dezembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito (SP), 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Capão Bonito terá coleta seletiva na zona rural

ACAMAR fará coleta seletiva também na zona rural da cidade



RECICLAGEM - Uma boa notícia para os moradores da zona rural de Capão Bonito.

Os bairros terão coleta seletiva quinzenais a partir de novembro.

O serviço será feito através da parceria da Secretaria Municipal de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente e ACAMAR.

“A Secretaria de Obras inclui-

ve adaptou um caminhão com grade para a ação”, informou a Secretaria de Obras.

A coleta começa no dia 12 de novembro com o seguinte itinerário:

- Bairros Capim Limão;
- Invernada;
- Ferreira das Almas;
- Ponte rio Paranapanema;
- Tomás, Turvo dos Pedrosos,

São Paulinho, Turvo dos Almeidas,

- Querência do Turvo, Posto 188, Mato Pavão, Camilos.

No dia 19 de novembro a coleta será realizada nos bairros:

- Sítio Velho, Fernandes, Ana Benta, Gomes, Cordeiros, Pinhalzinho, Pinhal dos Paulos, Água Quente, Bagaçu.

Outros bairros que estejam no

roteiro também serão incluídos.

“A coleta seletiva é muito importante para o Meio Ambiente, mas também evita a disseminação de doenças, contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Será mais uma parceria muito positiva”, alegou o gestor da ACAMAR – Cristiano Ferreira.

Cemitérios são preparados para o Feriado de Finados

Mais de 12 mil visitantes são esperados nos cemitérios do município

FINADOS – Mais de 12 mil visitantes são esperados nos três principais cemitérios de Capão Bonito no próximo dia 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados.

Segundo a coordenação dos três principais cemitérios, São João Batista (Cecap), Sagrado Coração de Jesus (área central) e Saudade (Água Amarela), os locais estão sendo preparados para receber os familiares que prestarão homenagens aos seus mortos, inclusive com um cronograma já divulgado.

O cemitério São João Batista tem 10 mil sepulturas, o Sagrado Coração de Jesus (contagem a partir de 1960) tem mais de 5 mil e o da Saudade mais de 2.000.

Segundo o coordenador Leandro de Oliveira Alves dos Santos, os cemitérios da zona rural – Ferreira das Almas, Apiaí-Mirim, Taquaral Abaixo também foram preparados.



Serviço: Dias para limpeza nos cemitérios:

Até 29 de outubro – Construção e Reforma; **30 de outubro** – Revestimento; **31 de outubro** – pintura; **01 de novembro** – limpeza e lavagem de túmulos.

Jovens da Casa do Adolescente e do CREAR visitaram Colégio Agrícola de Taquarivaí

ENSINO TÉCNICO - Todos os anos o Colégio Agrícola ETEC "Dario Pacheco Pedroso" de Taquarivaí realiza a AGROETEC, um evento onde as portas são abertas ao público durante três dias, a fim de proporcionar uma experiência única aos visitantes e também divulgar a abertura de novas vagas.

Pela primeira vez os jovens da Casa do Adolescente "Mateus Akira Okamoto" e do CREAR de Capão Bonito puderam conhecer de perto o cotidiano e as práticas realizadas nas diversas áreas de atuação do colégio, como por exemplo, interagir com os animais bovinos, ovinos, entre outros.

Os jovens também aprenderam um pouco mais sobre a cultura e história brasileira, e ainda, puderam conhecer um projeto de pesquisa incrível na área da etnoveterinária.

"Tal ação teve como objetivo principal incentivar a ascensão social por meio da educação e da pesquisa, possibilitando uma vivência nova aos jovens, que além do lazer, puderam experimentar uma realidade diferente do seu cotidiano e despertar novos interesses e possibilidades para seu futuro", destacou o coordenador prof. Celinho.

COLÉGIO AGRÍCOLA - A ETEC Dr. Dario Pacheco Pedroso foi criada através do Decreto Nº 52.397 de 26/02/70, publicado no DOE de 27/07/70.

A escola era subordinada a ex-

tinta Diretoria do Ensino Agrícola da Coordenadoria do Ensino Técnico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e funcionava em regime integral e de internato no sistema Escola-Fazenda.

Eram ministrados dois cursos, o de Monitor Agrícola e o de Técnico Agrícola. A denominação adotada era Colégio Técnico Agrícola Estadual de Itapeva.

Com a Lei Nº 380 de 29/07/1974, publicada no D.O.E de 30/07/1974, o Colégio Agrícola de Itapeva passou a denominar-se Escola Estadual de Segundo Grau "Dr. Dario Pacheco Pedroso", posteriormente com a extinção da Coordenadoria Agrícola, passou aos cuidados da Secretaria do Estado da Educação, extinguindo-se também o curso de Monitor Agrícola.

No período da Secretaria da Educação passou por diversas organizações até o ano de 1991. A partir de 01/01/1992 a escola foi transferida para a Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico através do Decreto Nº 34.392/91. Em 17/10/1993 publicou-se no DOE o Decreto de Integração da EESG "Dr. Dario Pacheco Pedroso" ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Através do Decreto Nº 38.703 de 01/06/1994 alterou-se a denominação da Unidade Escolar para ETAE Dr. Dario Pacheco Pedroso e em 09/12/1999 publicou-se



no DOE o Decreto Nº 44.500 de 08/12/1999 a alteração da redação do dispositivo do Decreto Nº 38.703, de 31/05/1994, parcialmente modificado pelo Decreto Nº 39.214, de 14/09/1994 e legislação posterior (alteração de ETAE Dr. Dario Pacheco Pedroso para ETE Dr. Dario Pacheco Pedroso). Atualmente ETEC Dr. Dario Pacheco Pedroso.

Atualmente, a escola oferece os seguintes cursos:

Período da Manhã: Ensino Médio

Período da Tarde: Técnico em Agropecuária.

Período Integral: Técnico em

Agropecuária Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio.

Período da Noite:

Técnico em Administração;

Técnico em Agronegócio;

Técnico em Florestas;

Técnico em Logística;

Técnico em Meio Ambiente.

Por meio de parcerias com as prefeituras a ETEC oferece cursos nos seguintes municípios:

Técnico em Agronegócio - período noturno - município de Ribeirão Branco;

Técnico em Administração - período noturno - município de Itaberá.

Capão Bonito tem Eco ponto para pneus e lâmpadas

DESTINO CORRETO - A ACAMAR (Cooperativa de Reciclagem) implantou em sua sede no Jardim Santa Isabel um Eco ponto de Pneus, Lâmpadas e Recicláveis, fruto do contrato junto a Prefeitura Municipal.

Com o Eco Ponto de lâmpadas à população tem um local adequado para dispor suas lâmpadas usadas e assim garantir a preservação ambiental. A Prefeitura Municipal já está utilizando o Eco Ponto, destinando lâmpadas que estavam a anos em um depósito e sem destino.

A parceria da ACAMAR junto a prefeitura está a cada dia se fortalecendo e gerando resultados.

Com a contratação da ACAMAR, Capão Bonito conta com destinação adequada de resíduos, geração de renda e trabalho, preservação ambiental, melhoria na economia local, benefícios a saúde pública, além de outros fatores.



EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 190/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

CONTRATADO: DAVID RAFAEL FERREIRA - EPP

OBJETO: *Locação de 1 (um) Imóvel situado na Rua Semei Sato, nº 140, Bairro Santa Isabel, para implantação de Unidade Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.*

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 21/10/2022

CONTRATO Nº 194/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATADO: CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Execução de Travessias Elevadas em Trecho da Avenida Adhemar de Barros – Vila Cruzeiro, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.*

VALOR GLOBAL: R\$ 1.511.978,45 (um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 25/10/2022

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Homologo a Dispensa de Licitação nº 024/2022, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ 46.415.417/0001-16, referente a contratação de Empresa especializada em cursos de aperfeiçoamento específico “Workshop Mandato de Impacto”, que ocorrerá em São Paulo de 25 a 28 de outubro de 2022 a pedido do Vereador Danilo Vicente Oliveira da Silva conforme Processo nº 1621/2022. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 21 de outubro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
Secretaria Municipal de Governo

PROCON MUNICIPAL



Rua Coronel Ernestino, nº 550 - Praça Oriental (em frente aos Bombeiros)
Centro - CEP: 18.300.490 - Capão Bonito - SP

DANILO VALERIANO PEDROSO
Coordenador do PROCON do Município de Capão Bonito SP

Contatos: (15) 3542-2101 (whatsApp) e (15) 99714-6929 (ligações)
e-mail: procon@capaobonito.sp.gov.br

Atendimento ao público Segunda a sexta das 9h30 às 11h30 e das 13h15 às 16h30.

Para atendimento após às 16h30 ligar durante o dia para agendar.

Para atendimento aos sábados ou domingos ligar durante a semana para agendamento antecipado.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 411/22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo nº 001/2022, para preenchimento de vagas para contratação em caráter temporário, emergencial e precário de Operador de Máquinas, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, para preenchimento de vagas para contratação em caráter temporário, emergencial e precário de Operador de Máquinas, para prestar serviços neste Município;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 10665/1/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2022, para contratação em caráter temporário, emergencial e precário de Operador de Máquinas, em conformidade com o Edital Completo e obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 08 de setembro de 2022, na Imprensa Oficial do Município e afixada na Seção de Protocolo Geral, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 19 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.